



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Departamento de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Departamento de Licitação e Despesas

Telefone: 16-3728-2427

E-mail: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (Enviar para e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.	
Licitante / Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CPF/ CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data: ____/____/2025.	
_____ Nome e Assinatura	



E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

DEPARTAMENTO INTERESSADO: Departamento Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS <https://blcompras.com/Home/Login>

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADA, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço pelo departamento responsável.

Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor Global.

Valor total estimado do certame: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS).

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17H00 do dia 17 DE JANEIRO DE 2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08H00 do dia 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09H00 do dia 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município De São Joaquim Da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072 /2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.**

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.



2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 4.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

5.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

5.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

5.1.3.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

5.1.3.2. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

5.1.3.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.3.4. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.3.5. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

a) Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

b) Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

5.1.3.6. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

5.1.3.7. Indicar o vencedor do certame;

5.1.3.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.3.9. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a



cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação



anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor Global** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% (meio por cento).

7.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



- 7.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;



8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) - Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.2. Declaração de que atende Plenamente o Objeto da Licitação - Conforme modelo do **Anexo V**.

9.4.3. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo VI**.

9.4.4. Declaração de Nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VII**.

9.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.4.6. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do Contrato (Ata de Registro de Preços) – Conforme modelo do **Anexo IX**.



9.4.7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo X**.

9.4.8. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XI**.

9.4.9. Declaração de enquadramento Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (Caso se enquadre na situação) – Conforme modelo do **Anexo XIII**.

9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.6.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – somente para a empresa vencedora, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio da documentação aqui exigida:

- 9.8.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços pertinentes ao objeto licitado com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item arrematado pelo licitante, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.8.2.** O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, além da descrição dos serviços realizados.
- 9.8.3.** Alvará ou Licença de Funcionamento para a atividade objeto deste Edital, em vigência, emitido por Autoridade Sanitária competente.
- 9.8.4.** Comprovação de Registro do Responsável Técnico da Empresa licitante, junto ao Conselho competente, até a data da Sessão Pública. Podendo o mesmo ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço a licitante mediante contrato de prestação de serviços.
- 9.8.5.** Indicação do pessoal responsável pelos serviços, sendo, no mínimo, 01 (um) profissional Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico ou Técnicos Equivalentes (Mecânico ou Elétrico), responsável técnico, para atendimento das quantidades e prazos fixados no Termo de Referência, devidamente registrados nos conselhos de fiscalização profissional competentes (CREA ou CFT).
- 9.8.6.** O vínculo do (s) profissional (is) indicados no item e), para com a licitante, deverá ser



comprovado mediante apresentação de quaisquer um dos documentos indicados na Súmula 25, do TCESP, saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

- 9.8.7. **Apresentar Certificado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.**
- 9.8.8. **Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, locais e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.**
- 9.8.9. **Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Administração Pública a nível Municipal, Estadual ou Federal.**
- 9.8.10. **Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, equipamentos e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.**

9.9. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.9.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.11. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão comodata de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual



poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o Contrato (Ata de Registro de Preços) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato (Ata de Registro de Preços), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.8.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Joaquim da Barra/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato (Ata de Registro), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/MEn.º 73, de 2022](#).

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- B)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



classificado.

14.8. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2038.0000	MANUTENÇÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA



02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0024.2042.0000	MANUTENÇÃO DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSO FEDERAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, sendo que os locais para execução do objeto serão devidamente informados pelo departamento responsável.

16.1. Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com o edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3810-9010, para melhores esclarecimentos.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

17.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

17.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.



17.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.

17.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que atende aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que atende Plenamente o objeto da Licitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.

ANEXO VII - Modelo De Declaração de Nepotismo;

ANEXO VIII - Modelo de Declar. de que cumpre com o Diposto no§1º do Art. 63 da Lei 14.133 de 2021;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Identificação de Responsável;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Normas de Prevenção à Corrupção;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Comprometimento;

ANEXO XII - Dados do Fornecedor;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 2673/2024

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa ou EPP

ANEXO XIV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO XV - Minuta da Ata de Registro

ANEXO XVI – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 16 de janeiro de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Trata-se de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar-Condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, modelos e especificações descritas no Termo de Referência. O objetivo é atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

A manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa garantir a qualidade do ar para os ocupantes das instalações da Diretoria de Saúde e das demais dependências, bem como conservar o patrimônio público. Esses procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e a prolongação da vida útil dos equipamentos, prevenindo danos, reduzindo falhas na operação e realizando a limpeza necessária dos componentes. Além disso, contribuem para a redução de gastos excessivos com reposição de componentes e consumo de energia, gerando economia ao erário.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 3.523/98 e da Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas para sistemas de refrigeração artificial em prédios, determinando critérios rigorosos para manutenção, operação e controle. O descumprimento dessas normas pode resultar em penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que variam de advertência à interdição total do edifício, além de outras penalidades aplicáveis.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, conforme definido no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, sua interrupção pode comprometer o funcionamento continuado dos prédios da Saúde Municipal. Portanto, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, por até 60 (sessenta) meses.

A contratada deverá possuir registro no CREA e dispor, em seu quadro de funcionários, de Engenheiro Mecânico, Engenheiro Elétrico ou Técnico de Nível Médio (Mecânico ou Elétrico), devidamente registrado no CREA ou no CFT. Esses profissionais serão responsáveis pelos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e pessoal técnico especializado.

A execução dos serviços será realizada mediante demanda da Administração, a partir da emissão de Ordem de Serviço. A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, incluindo as localizações dos prédios e dependências da Saúde Municipal.



Os mecanismos de sustentabilidade deverão ser seguidos durante toda a execução contratual, como o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando materiais irritantes ou nocivos, e utilizando equipamentos mais eficientes e menos incômodos. Os insumos fornecidos deverão atender às normas da ABNT, incluindo a correta destinação dos resíduos sólidos, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.

O contrato deverá incluir materiais, equipamentos e equipe técnica especializada, com observação das normas de segurança e uso de EPIs adequados. A contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados que demonstrem aptidão para prestação de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com a contratação. Também deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira mediante apresentação de certidões negativas.

O critério de julgamento será o de menor preço global dos serviços. As empresas licitantes poderão realizar vistoria não obrigatória nas instalações, acompanhadas por servidor designado mediante prévio agendamento.

Os serviços serão executados em dias e horários normais de expediente administrativo da Contratante, das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira. Em casos de essencialidade ou necessidade, a execução poderá ocorrer fora do horário normal, mediante consulta e aprovação da Administração, sem adicional de preço baseado em horas extras.

Os técnicos da Contratada deverão apresentar-se uniformizados e com documento de identificação. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para verificação do problema e mais 24 (vinte e quatro) horas para conclusão do serviço, totalizando 48 (quarenta e oito) horas. Situações que inviabilizem tecnicamente a execução deverão ser previamente justificadas à Administração.

A contratada será responsável por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados durante a prestação dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias. Além disso, deverá refazer qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem custos adicionais, oferecendo garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados.

Manutenção preventiva é definida como o conjunto de procedimentos destinados a prevenir quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, conforme manuais e normas técnicas. Inclui ajustes, lubrificação e limpeza interna, quando necessário. Já a manutenção corretiva compreende a substituição de peças desgastadas pelo uso. As peças e demais materiais, como o gás refrigerante, serão fornecidos pela Contratante.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado um levantamento detalhado de todos os equipamentos de ar condicionado pertencentes ao Departamento de Saúde e aos prédios de suas dependências.

O quantitativo de rotina para manutenção preventiva foi estabelecido com base em orientações de profissionais de empresas especializadas locais, em alinhamento com a Administração, visando o melhor custo-benefício para



a Diretoria de Saúde. Ficou definido que as manutenções preventivas serão realizadas 4 (quatro) vezes ao ano: uma manutenção completa, denominada ANUAL, e outras três manutenções trimestrais.

Os serviços de instalação, remoção, desinstalação e realocação tiveram suas quantidades estimadas com base em demandas potenciais, considerando que serão realizados apenas quando houver necessidade identificada pela Administração. Esses serviços serão remunerados exclusivamente quando efetivamente executados.

4 – PESQUISA DE MERCADO (Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

O preço estimado da futura contratação será obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotações realizadas junto a fornecedores locais e regionais, previamente identificados como qualificados tecnicamente e interessados na execução do serviço.

A pesquisa será conduzida de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que regula os procedimentos para estimativa de preços em contratações públicas. Serão consultadas no mínimo três fontes distintas, observando a variedade de fornecedores e a compatibilidade com os requisitos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A descrição da solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, conforme detalhado no item "5. Levantamento de Mercado" deste ETP.

A Contratada será remunerada apenas pela execução do serviço de manutenção preventiva.

A expectativa é que, ao não ser remunerada pelo serviço de manutenção corretiva (embora tenha a obrigação de executá-lo mediante demanda da Administração), a Contratada seja estimulada a realizar a manutenção preventiva da melhor maneira possível, com o objetivo de evitar problemas nos equipamentos.

De acordo com informações de profissionais especializados, uma manutenção preventiva mal realizada é uma das principais causas de problemas para os equipamentos. Sendo assim, considerando que o fornecimento de todas as peças e materiais necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos ficarã sob responsabilidade da Administração, entende-se que não haverá razão para o uso inadequado desses insumos por parte da Contratada.

Como exemplo, a experiência do último contrato continuado demonstra que a Contratada, quando responsável pelo suprimento de peças e materiais (relés, disjuntores, isolantes, gás refrigerante, entre outros, como no caso da contratação anterior), não se empenhou em manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

Essa situação foi constatada por técnicos de outras empresas que realizaram serviços ao instituto por meio de contratações diretas (dispensas de licitação) realizadas após o término da vigência da Ata. Houve relatos de equipamentos com baixíssima carga de gás, defeitos no isolamento térmico, bornes e terminais elétricos mal conservados, entre outros problemas. Vale ressaltar que tais situações não foram identificadas pelos fiscais de



contrato, uma vez que esses servidores não possuem conhecimento técnico para realizar um acompanhamento minucioso da execução dos serviços.

6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Em regra, conforme a Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com licitações realizadas com o objetivo de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

Desse modo, considerando que o objeto licitado forma um conjunto unitário, respeitadas suas especificidades na prestação dos serviços, as atividades serão executadas por uma única empresa contratada. Isso ocorre porque os serviços demandados estão intrinsecamente ligados, e o desmembramento desses serviços e materiais em grupos diferentes poderia dificultar significativamente a prestação adequada dos serviços por parte de várias empresas contratadas, resultando em uma dessincronização na execução contratual.

Portanto, a contratação de uma única empresa é medida que se impõe em razão do princípio da economicidade, buscando assegurar que a execução do contrato ocorra de maneira eficiente e sem interrupções.

7 - INFORMANDO AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Não existem contratações correlatas.

8 - INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

9 - REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A Prefeitura Municipal, ora contratante, indicará os aparelhos nos quais serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente.

10 - DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).



Não há impactos ambientais relacionados à contratação.

11 - DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, não possuir constituído o referido plano no atual exercício financeiro.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Inciso XIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme o Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades do Departamento Municipal de Saúde e suas dependências, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam assegurar a preservação do bem público e garantir o bom andamento das atividades primordiais desta Diretoria.

São Joaquim da Barra, 28 de Agosto de 2024.

JORGE GUILHERME KRUGER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

2. DA QUANTIDADE E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 A contratação se dará conforme as tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (SERVIÇO)	VALOR TOTAL ESTIMADO (SERVIÇO)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CLIMATIZADORES NAS UNIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERVIÇO	600	R\$ 600,00	R\$ 360.000,00

AR CONDICIONADO				
	SETOR	SALA	MARCA	BTU's
1	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ELETRO	CONSUL	9.000
2	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	CONSULTÓRIO 4	AGRATTO	12.000
3	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	CONSULTÓRIO 5	AGRATTO	12.000
4	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	CONSULTÓRIO 6	AGRATTO	12.000
5	CAPS	ASSISTENCIA SOCIAL	SPRINGER	10.000
6	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	SALA 1	CARRIER	12.000
7	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	SALA 2	CARRIER	12.000
8	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	SALA 3	CARRIER	12.000
9	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	SALA 4	CARRIER	12.000
10	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	SALA 5	CARRIER	12.000
11	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	ADMINISTRAÇÃO	KOMECO	9.000
12	CLÍNICA ODODNTÓLOGICA	ESTERELIZAÇÃO	AGRATTO	12.000
13	PSF OSVALDO DAL PINO	CONSULTÓRIO MÉDICO	CONSUL	9.000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 2673/2024

14	PSF OSVALDO DAL PINO	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	CONSUL	9.000
15	PSF OSVALDO DAL PINO	CONSULTÓRIO GINECOLOGICO	AGRATTO	12.000
16	PSF JOSÉ RIBEIRO FORTES	CONSULTÓRIO 2	TIVAH	9.000
17	PSF JOSÉ RIBEIRO FORTES (VACINA)	VACINAÇÃO	BRIZE	9.000
18	PSF JOSÉ RIBEIRO FORTES (VACINA)	ESTOQUE DE VACINA	TCL	12.000
19	PSF JOSÉ RIBEIRO FORTES	ESPERA	YORK	12.000
20	PSF MACIEL FRANCISCO GARCIA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CONSUL	9.000
21	PSF MACIEL FRANCISCO GARCIA	CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA	KOMECO	9.000
22	PSF MACIEL FRANCISCO GARCIA	MÉDICA DA FAMÍLIA	CONSUL	9.000
23	PSF MACIEL FRANCISCO GARCIA	CLINICO GERAL	AGRATTO	9.000
24	PSF VEREADOR APARECIDO FERREIRA BORGES	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	CONSUL	9.000
25	PSF VEREADOR APARECIDO FERREIRA BORGES	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	CONSUL	9.000
26	PSF VEREADOR APARECIDO FERREIRA BORGES	VACINAÇÃO	AGRATTO	12.000
27	PSF VEREADOR APARECIDO FERREIRA BORGES	CONSULTÓRIO GINECOLOGISTA	KOMECO	9.000
28	PSF VEREADOR APARECIDO FERREIRA BORGES	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	CONSUL	9.000
29	PSF IRMÃ TEREZINHA GEMA DALMOLIN	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CONSUL	7.000
30	PSF IRMÃ TEREZINHA GEMA DALMOLIN	CONSULTÓRIO MÉDICO DA FAMÍLIA	CONSUL	9.000
31	PSF DR. AMÉLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	CONSULTÓRIO MÉDICO	CONSUL	9.000
32	PSF DR. AMÉLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	AGRATTO	12.000
33	PSF DR JOSÉ OTACILIO QUARESMIM	CONSULTÓRIO MÉDICO	CONSUL	7.000
34	PSF DR JOSÉ OTACILIO QUARESMIM	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	CONSUL	9.000
35	PSF ROSINHA BASSO	CONSULTÓRIO MÉDICO	CONSUL	9.000
36	PSF ROSINHA BASSO	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	CONSUL	9.000
37	PSF ROSINHA BASSO	CONSULTÓRIO GINICOLOGISTA	AGRATTO	12.000
38	PSF PADRE LINO ZANGARELLE CERENZIA	CONSULTÓRIO MÉDICO	CONSUL	7.000
39	PSF PADRE LINO ZANGARELLE CERENZIA	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	CONSUL	7.000
40	PSF VILA DEIENO	SALA DE CURATIVO	KOMECO	9.000
41	PSF VILA DEIENNO	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	TIVAH	9.000
42	PSF VILA DEIENNO	CONSULTÓRIO MÉDICO	TIVAH	9.000
43	DIRETORIA DE SAÚDE	FARMACIA DE ALTO CUSTO	YORK	18.000
44	DIERTORIA DE SAÚDE	FARMACIA DE ALTO CUSTO	AGRATTO	12.000
45	DIRETORIA DE SAÚDE	DIRETORIA	TIVAH	9.000
46	DIRETORIA DE SAÚDE	ANTIGA SALA DO DIRETOR	TIVAH	9.000
47	DIRETORIA DE SAÚDE	FATURAMENTO	KOMECO	9.000
48	DIRETORIA DE SAÚDE	ESCRITÓRIO	CONSUL	9.000
49	DIRETORIA DE SAÚDE	MEDICAMENTO CONTROLADO	PHILCO	12.000

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 2673/2024

50	DIRETORIA DE SAÚDE	FARMACIA MUNICIPAL	ELGIN	24.000
51	DIRETORIA DE SAÚDE	FARMACIA MUNICIPAL	ELETROLUX	30.000
52	DIRETORIA DE SAÚDE	SALA DO TRANSPORTE	TIVAH	9.000
53	DIRETORIA DE SAÚDE	FARMACIA (CORTINA DE AR)	SPRINGER	150cm
54	DIRETORIA DE SAÚDE	ATENDIMENTO ALTO CUSTO	KOMECO	9.000
55	DIRETORIA DE SAÚDE	REGULAÇÃO	TCL	9.000
56	DIRETORIA DE SAÚDE	MELHOR EM CASA	TCL	9.000
57	DIRETORIA DE SAÚDE	AÇÃO JUDICIAL	SPRINGER (MIDEA)	12.000
58	UPA	CAMÂMARA ESCURA	CONSUL	9.000
59	UPA	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	CONSUL	9.000
60	UPA	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	CONSUL	9.000
61	UPA	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	CONSUL	9.000
62	UPA	QUARTO FEMININO	CONSUL	9.000
63	UPA	QUARTO MASCULINO	CONSUL	9.000
64	UPA	SUTURA E CURATIVO	CONSUL	9.000
65	UPA	ADMINISTRAÇÃO	KOMECO	9.000
66	UPA	RAIO-X	MIDEA	12.000
67	UPA	EMERGÊNCIA	MIDEA	18.000
68	UPA	APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO	AGRATTO	12.000
69	UPA	CHEFIA DE ENFERMAGEM	CONFEE	9.000
70	SAMU	RECEPÇÃO MÁQUINA 1 L. UPA	AGRATTO	9.000
71	SAMU	RECEPÇÃO MÁQUINA 2	AGRATTO	12.000
72	VIGILANCIA EM SAÚDE	COORDENADOR	KOMECO	9.000
73	VIGILANCIA EM SAÚDE	AGENTES	KOMECO	9.000
74	VIGILANCIA EM SAÚDE	CONTROLE DE VETORES (DE JANELA)	SPRINGER	10.000
75	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	9.000
76	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	9.000
77	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	12.000
78	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	12.000
79	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	12.000
80	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	12.000
81	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	12.000
82	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	18.000
83	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	18.000
84	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	18.000
85	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AGRATTO	18.000
86	ALMOXARIFADO DA SAÚDE – CORTINA DE AR 150 CM 220V	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	VIX ONE-150 CM	---

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



CLIMATIZADORES				
	SETOR	SALA	MARCA	MODELO
1	UPA	RECEPÇÃO	ECOBRISA	EBV-26 ABS
2	UPA	CORREDOR 1-ENTRADA	ECOBRISA	EBI-300T
3	UPA	CORREDOR 2-DIREITA	ECOBRISA	EBI-300T
4	UPA	CORREDOR 3-ESQUERDA	ECOBRISA	EBI-300T

2.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

c) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA

- 3.1 Lavagem de filtros tela / substituição dos danificados;
- 3.2 Limpeza com remoção do rotor/turbina do equipamento;
- 3.3 Limpeza da carenagem do evaporador com pano úmido e sabão neutro;
- 3.4 Escovação da serpentina do evaporador e posterior aplicação de produtos eliminadores de fungos e bactérias;
- 3.5 Lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias;
- 3.6 Teste da tubulação de dreno (desobstruir com ar comprimido se necessário);
- 3.7 Limpeza simples da condensadora (pincel/escova);
- 3.8 Reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando;
- 3.9 Recarga total e/ou parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho;
- 3.10 Medição de corrente de operação, tensão e carga de gás;
- 3.11 Testes de todas as funções do equipamento, placas eletrônicas e sensores e troca se dos componentes, se necessário;
- 3.12 Verificação do funcionamento e/ou troca do controle remoto, repondo as pilhas se necessário;
- 3.13 Reposição de coxins ressecados/danificados/ausentes, parafusos e abraçadeiras;



- 3.14** Identificação com etiqueta em papel, de fácil remoção e legível e em local visível, indicando a data da última manutenção preventiva no equipamento.
- 3.15** Recolhimento de gás em condensador;
- 3.16** Remoção da unidade evaporadora para limpeza completa (desmontagem de todas as peças e limpeza por imersão);
- 3.17** Testes de vazamento na serpentina do evaporador/condensador;
- 3.18** Remontagem completa e reinstalação;
- 3.19** Hidrojateamento da condensadora;
- 3.20** Retoque de pintura de suporte de condensador e partes metálicas do condensador (se verificado corrosão);
- 3.21** Substituição de suporte do condensador, caso necessário;
- 3.22** Execução de solda de furos em tubulação de cobre, serpentinas e junções com vazamento
- 3.23** Avaliação minuciosa do equipamento, através da realização de testes e medições;
- 3.24** Apresentação de relatório escrito contendo a relação de peças substituídas, indicação dos defeitos e das possíveis causas e a necessidade de desinstalação do aparelho, inutilização e troca por novo equipamento. Este relatório deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa. (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle).
- 3.25** Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir do contrato assinado.

NOTA: Situações que adversas às que aqui está determinado exigirá avaliação e solução por parte do contratante. Os diagnósticos que porventura forem repassados incorretamente à contratante, ou seja, mesmo após intervenção, o problema persistir, a contratante se reservará o direito de cancelar o pagamento da nota fiscal referente ao equipamento em questão. Este fato não poderá ocorrer por mais de 5 vezes no período de vigência do contrato, ou por mais que 2 vezes consecutivas. Esclarece-se aqui, então, que maior atenção e cautela deve ser dada na manutenção preventiva e corretiva.

4 CARGA COMPLETA DE GÁS

- 4.1** Compreende a carga completa de gás, respeitando a massa indicada em dado de placa, variando de acordo com a capacidade do equipamento.
- 4.2** Deverá incluir mão de obra de preparos / procedimentos prévios e posteriores à carga de gás, como p.e. realização de vácuo para eliminação de umidade, pequenos reparos de soldas em



tubulação, pressurização da linha para localização de vazamentos, subresfriamento/superaquecimento, e demais correlatas.

4.2.1 O gás utilizado deverá possuir as seguintes características:

R - 22

4.2.2 Densidade de vapor maior ou igual a 3,0 a 25°C (ref. Chemours, Dupont);

R - 410A

4.3 Densidade de vapor maior ou igual a 4,0 a 25°C (ref. Chemours, Dupont);

4.4 O processo de carga de gás deverá ser feito com balança e/ou manômetro digital de calibração recente (máximo 1 ano);

4.5 O processo de carga, se não acompanhado, deverá ser registrado através de fotografias (massa/pressão inicial/final/dado de placa);

4.6 Deverá incluir, se necessário, a instalação de válvula tipo schrader ou válvula de serviço;

NOTA 01: Considerar-se-á carga completa de gás sempre que for necessário inserir 75% ou mais do volume/massa de gás do equipamento em questão. Cargas parciais por conta da contratada também deverão ser realizadas com gás refrigerante que possua as mesmas características apontadas neste item.

NOTA 02: Caso seja feita carga de gás e posteriormente o mesmo venha a vazar devido à fissuras/furos não observados durante os processos anteriores, ficará a cargo do contratado repará-lo sem custos adicionais. Não serão aceitas justificativas referentes a este fato.

5. BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOR

5.1. Compreende a instalação completa e adequada de bomba de remoção de condensado formado em evaporadores, respeitando-se sempre as recomendações do fabricante;

5.2. Sempre que indicado em manual de instruções de instalação, deverão ser utilizados sifões, junções, curvas, loopings e conexões fabricadas para unir a bomba de drenagem às evaporadoras. Estas peças deverão estar inclusas no custo do item, não podendo ser cobradas posteriormente;

5.3. É fundamental que a bomba de drenagem esteja devidamente fixada, não permitindo ruídos de vibração e vazamentos indesejáveis;



- 5.4. A instalação de bomba de drenagem já contempla o cabo de comando/força e demais acessórios para um bom funcionamento, devendo ser custeados pela contratada;
- 5.5. Não será aceito bombas de remoção de condensado que não atendam as especificações de volume/hora estabelecidos na descrição do item.

6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR

- 6.1. Trata-se da instalação de compressores em equipamentos de ar condicionado tipo Split diversos, dentro dos padrões de boas práticas de instalação e recomendações do manual de instruções do fabricante;
- 6.2. Deverá incluir a retirada do compressor antigo queimado/avariado e limpeza do local de instalação do novo compressor;
- 6.3. Caso seja necessário a modificação da tubulação de cobre entre entrada e saída do compressor, deverão ser utilizadas peças e acessórios apropriados, estando estes já inclusos no valor do item;
- 6.4. Somente serão aceitos compressores que possuam características adequadas ao tipo do equipamento em que serão empregados e com boa eficiência;
- 6.5. Na substituição dos compressores deverá ser emitido certificado de garantia por escrito e encaminhado à contratante constando número de série, modelo e marca do equipamento reparado. O tempo mínimo de garantia para os compressores substituídos deverá ser de 6 meses. No caso de qualquer problema neste período, fica a contratada obrigada a reparar o equipamento sem nenhum custo, não sendo possível cobrar sequer o valor de manutenção corretiva. Só poderá ser cobrado algum valor caso seja constatado que o defeito é em outro componente do equipamento, e que não é decorrente da instalação/problema do compressor;
- 6.6. Em casos em que haja queima do compressor, deverá estar incluso a limpeza completa da linha/evaporador previamente à instalação do compressor novo;
- 6.7. Situações particulares que exigirem instalação de filtros secadores ou filtro / separador de óleo, deverão ser reportados à contratante, e ter seus custos já inclusos no valor do item;
- 6.8. Todos os procedimentos operacionais padrão devem ser feitos durante a substituição dos compressores, respeitando-se a particularidade de cada sistema:
 - 6.8.1. Realização de limpeza química;
 - 6.8.2. Testes de estanqueidade;



-
- 6.8.3. Realização de vácuo do sistema com auxílio de vacuômetros digitais
 - 6.8.4. Superaquecimento e subresfriamento;
 - 6.8.5. Medição de corrente e tensão;
 - 6.8.6. Análise de funcionamento;
 - 6.8.7. Testes de funções (quente/frio se for o caso);
 - 6.8.8. Dentre outros recomendados;
 - 6.9. Só serão aceitos diagnósticos de queima de compressor mediante comprovação técnica presencial e/ou escrita do mesmo (utilização de megômetros, multímetros, testes em contadoras, etc);
 - 6.10. Nos casos em que, ao ser diagnosticado queima de compressor, forem encontradas falhas na instalação anterior (como, por exemplo, falta de sifão, tubulação mal dimensionada, etc.), a contratada fará a adequação mediante o item “metro adicional de tubulação” previamente à substituição do compressor;
 - 6.11. Somente serão aceitos compressores instalados com coxins anti-vibratórios novos, devidamente fixados na carenagem do condensador;
 - 6.12. Caso os terminais de contato estejam danificados ou com sinal de desgaste, deverão ser substituídos por novos;
 - 6.13. Fica a contratada obrigada a verificar, previamente à substituição do compressor, se a fiação de alimentação do compressor é adequada àquele que será instalado. Checagem adicional deverá ser feita no disjuntor de proteção do equipamento. Fica vedada a substituição de compressores se verificado que a alimentação elétrica possui alguma característica fora dos padrões normativos e recomendações de instalação do manual do equipamento. A contratante, neste caso, deverá providenciar a adequação elétrica antes do prosseguimento dos serviços;

7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA/RECEPTORA EM EVAPORADOR

- 7.1. Trata-se da instalação de placas em evaporador, condizentes com o modelo do equipamento;
- 7.2. Deverá proporcionar ao equipamento o funcionamento de todas as funções originais;
- 7.3. Deverá apresentar aspecto estético equivalente ao original, não sendo permitidos adaptações/modificações. No caso de impossibilidade de encontrar a referida peça em mercado



(devido à descontinuação de produção), será aceito modelo similar, porém, mediante aprovação prévia da contratante;

7.4. No caso de danos às partes móveis e fixas plásticas do equipamento durante a substituição, ficará a cargo da contratada substituir a peça avariada sem custo ao contratante;

8. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HÉLICE DE CONDENSADOR

8.1. Trata-se da retirada da hélice danificada e instalação de hélices seguindo o modelo original do condensador e condizente com o modelo do equipamento;

8.2. Somente serão aceitas substituições de hélices cuja instalação apresente perfeito balanceamento;

8.3. A área de ventilação da hélice e o número de pás deverá proporcionar o fluxo de ar adequado ao condensador, devendo, portanto, serem respeitadas o material e o diâmetro da mesma;

8.4. Durante a troca deve ser feita avaliação cuidadosa da serpentina do condensador, a fim de se verificar se não houve nenhum dano ou perfuração da mesma.

8.5. O descarte físico do equipamento correrá por conta da contratante, que garantirá a correta destinação dentro das leis e normas vigentes;

9. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A instalação de parafusos, buchas, realização de furos passantes pertencentes a qualquer das atividades estabelecidas devem ser realizadas com o maior critério possível. Caso alguma tubulação de água, esgoto ou qualquer outra utilidade seja, atingido e danificado, fica a contratada obrigada a realizar os reparos hidráulicos e civis sem qualquer ônus ao contratante.

9.2. Os serviços deverão ainda seguir as recomendações das boas práticas, e serem submetidos à avaliação da contratante previamente à sua execução.

9.3. Ficarà a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais complementares, tais como: graxa, estopa, produtos químicos para lavagem das serpentinas, lixas, solventes, silicone, colas, produtos de limpeza e outros de mão de obra necessários à execução dos serviços compreendidos;



- 9.4.** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 9.5.** Sempre que a contratada for comparecer às dependências da contratante, deve, em primeiro lugar, dirigir-se ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) para registrar presença e informar sobre as atividades a serem desenvolvidas ou mediante contato telefônico, com no mínimo 24 horas de antecedência à realização de serviços, para que esta possa se programar e acompanhar os serviços da contratada se assim achar necessário.
- 9.6.** A contratante terá plena liberdade para acompanhar os serviços parcial ou integralmente com seu corpo técnico, podendo neste processo questionar quantas vezes forem necessárias até o esclarecimento das atividades a serem executadas.
- 9.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada no que diz respeito à garantia dos serviços prestados.
- 9.8.** A contratada deverá, sob sua responsabilidade, capacitar seus funcionários para realização de trabalho em altura (NR-35), em eletricidade (NR-10) e também para todas as demais legislações vigentes previstas na execução das atividades aqui propostas.
- 9.9.** Executar as manutenções e intervenções técnicas, objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas. Essas pessoas deverão estar equipadas com EPI (Equipamento de Proteção Individual) conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 9.10.** A contratada será a única responsável pelo fornecimento de todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, como andaimes, escadas, muncks, maçaricos, EPI's, etc.
- 9.11.** Durante a realização das atividades propostas, independente das normas regulatórias e da forma costumeira de trabalho da contratada, não será permitido que nenhuma norma interna da instituição seja violada, ficando a contratante obrigada a informar a contratada caso isto ocorra.



9.12. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios de eficiência e qualidade das peças a serem aplicadas, devendo a contratada atender prontamente às solicitações e passar todas as informações o mais breve possível.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

10.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação, considerando-se, principalmente, as peculiaridades do presente objeto que se pretende a respectiva contratação.

10.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

10.3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações da Diretoria de Saúde e as demais dependências, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências dos respectivos prédios com a finalidade de torná-los salubres aos servidores e ao público em geral, que destas instalações fazem uso.

Devendo ainda ser acrescentado que a Sede da Diretoria Municipal, Farmácia Municipal, bem como a UPA Municipal, além das Salas de Vacinas nas UBS, possuem, salas específicas de armazenamento de medicamentos e insumos que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível nestes locais o controle constante das temperaturas para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das medicações ali armazenadas.

Os prédios também dispõem de outros equipamentos de refrigeração, como bebedouros, freezers e geladeiras, que são indispensáveis no armazenamento e conservação de alimentos utilizados pelos servidores dessa Administração Pública.

A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos



equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no seu funcionamento pode causar danos à continuidade das atividades no Setor de Saúde Municipal, visto que a localização geográfica da Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, encontra-se em região sujeito às altas temperaturas.

Como a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, não possui em seu quadro efetivo de pessoal mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, e considerando ainda que tais atividades não constituem atividade-fim da Prefeitura, a alternativa da execução indireta vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento do Diretoria Municipal de Saúde e os prédios de sua dependência.

Por fim, a presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.520, de 16 de janeiro de 2018, pela lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, conforme detalhado no item "5. Levantamento de Mercado" deste ETP.

A Contratada será remunerada somente pela execução do serviço de manutenção preventiva.

A expectativa é que, ao não ser remunerada pelo serviço de manutenção corretiva (embora tenha a obrigação de executar o serviço mediante demanda da Administração), a Contratada se sinta estimulada a executar a manutenção preventiva da melhor forma possível, com o intuito de evitar que os equipamentos venham a apresentar problemas.

Isso porque, conforme informação dos próprios profissionais especializados, uma manutenção preventiva realizada de forma inadequada é uma das maiores fontes de problemas para os equipamentos. Sendo assim, considerando que o fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Administração, entende-se que não haverá motivo para o não emprego das peças e materiais de forma adequada por parte da Contratada.

A título de exemplo, a experiência do último contrato continuado demonstra que a Contratada, ao ser responsável pelo suprimento de determinadas peças e/ou materiais (relés, disjuntores, isolantes, gás refrigerante, dentre outros, como era o caso da contratação anterior), não se empenhou em manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.



Tal situação foi constatada por técnicos de outras empresas que prestaram serviço ao instituto por meio de contratações diretas (dispensas de licitação) realizadas após o término da vigência da Ata. Houve relatos de equipamentos com baixíssima carga de gás, defeitos no isolamento térmico, bornes e terminais elétricos malconservados, dentre outros. Vale ressaltar que tais situações não foram observadas pelos fiscais de contrato, haja vista que tais servidores não possuem conhecimento técnico para a realização de um acompanhamento minucioso da execução do serviço.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços pertinentes ao objeto licitado com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item arrematado pelo licitante, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, além da descrição dos serviços realizados.
- c) Alvará ou Licença de Funcionamento para a atividade objeto deste Edital, em vigência, emitido por Autoridade Sanitária competente.
- d) Comprovação de Registro do Responsável Técnico da Empresa licitante, junto ao Conselho competente, até a data da Sessão Pública. Podendo o mesmo ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço a licitante mediante contrato de prestação de serviços.
- e) Indicação do pessoal responsável pelos serviços, sendo, no mínimo, 01 (um) profissional Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico ou Técnicos Equivalentes (Mecânico ou Elétrico), responsável técnico, para atendimento das quantidades e prazos fixados no Termo de Referência, devidamente registrados nos conselhos de fiscalização profissional competentes (CREA ou CFT).

e.1) O vínculo do (s) profissional (is) indicados no item e), para com a licitante, deverá ser comprovado mediante apresentação de quaisquer um dos documentos indicados na Súmula 25, do TCESP, saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

f) Apresentar Certificado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

g) Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, locais e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

h) Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Administração Pública a nível Municipal, Estadual ou Federal.

i) Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, equipamentos e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.



13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

13.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

13.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



13.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

13.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

14.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

14.2. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, conforme medição da efetiva execução dos serviços mensais.

14.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

14.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

14.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

14.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

14.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

14.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

14.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento Municipal de Saúde ou enviadas por e-mail para compras_saude@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.



15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até **15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.3 Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

16 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço Global.

16.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

16.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

16.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

16.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das



condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

16.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2038.0000	MANUTENÇÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0024.2042.0000	MANUTENÇÃO DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSO FEDERAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 2673/2024

-
- 18.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

São Joaquim da Barra, 28 de Agosto de 2024.

JORGE GUILHERME KRUGER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual N.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 2025.

(Local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (SERVIÇO)	VALOR TOTAL (SERVIÇO)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CLIMATIZADORES NAS UNIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERVIÇO	600	R\$	R\$



Condições de pagamento: O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, de acordo com a execução dos serviços efetuados.

Declaramos, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos, que os serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

***Observação:** Por se tratar de uma disputa pelo menor valor global, a licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada, com os preços ajustados de forma linear, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Nome
Cargo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 2673/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTONO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 2673/2024

ANEXO XII – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		Cargo:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação:(<input type="checkbox"/>) Sócio: cargo/função (<input type="checkbox"/>) Representante Legal:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 002/2025

Registro de Preços

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (Qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador do RG. n.º e do CPF. n.º, residente e domiciliado na(Endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Eletrônico (Registro de Preços) N.º 002/2025, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)
ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
CIDADE: São Joaquim da Barra – SP
CEP: 14600-000
CNPJ: 59.851.543/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.092.247.110
FONE: (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

DETENTORA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE/FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:
R. G.:
CPF/MF:

1- DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.**

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (SERVIÇO)	VALOR TOTAL (SERVIÇO)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CLIMATIZADORES NAS UNIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERVIÇO	600		

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviços deverá ter início em **até 05 (cinco) dias** úteis após a emissão da ordem de serviço pelo departamento responsável.

3.2. Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com o edital.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2038.0000 MANUTENÇÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0024.2042.0000 MANUTENÇÃO DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSO FEDERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

5.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5.3. Fica nomeado como **Gestor da Ata de Registro de Preços**, o Assessor Especial do Departamento Municipal de Saúde, **Jorge Guilherme Kruger**, CPF: xxx.



5.4. Fica nomeado como **Fiscal da Ata de Registro de Preços**, nome: _____, cargo: _____;

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.5., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 2673/2024

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Joaquim de Barra, XX de XX de 2025.

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Empresa Contratada

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO ____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 2673/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito
CPF:
E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail Institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail Institucional:

Assinatura: _____